



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

Processo Licitatório Nº 001/2017

Convite nº 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMARES E O SR. AMARO JOSE DA SILVA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.2223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador. Saulo Cristemes Crispim Acioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Amaro José da Silva, Brasileiro, Casado, Contador CRC/PE. sob o nº 015.106/0-6 e CPF nº 475.000.004-30, RG. 3.063.250 SSP - PE, domiciliado na Rua Aurora, 277, Centro, Joaquim Nabuco/PE. doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares /PE, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 001/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000
CNPJ nº 11.223.534/0001-01 - Telefone: (81) 3661-0333 - Fax: 3662-2783 email – camaradevereadores1718@gmail.com



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, firmado entre a Câmara Municipal de Palmares, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Contábil** do **Sr. Amaro José da Silva**, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** ao CONTRATADO em **13 (treze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, já incluída 01 (uma) parcela adicional, referente ao fechamento do exercício financeiro para elaboração da prestação de contas, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração dos referidos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A Câmara de Vereadores do Município de Palmares/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil do Sr. Amaro José da Silva

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 – Fica eleito o foro Municipal da cidade de Palmares– PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil do Sr. Amaro José da Silva em 03 (três) vias de igual teor e forma e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmares, 27 de dezembro de 2019.

Saulo Cristemes Crispim Aciole
SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE PALMARES/PE.

Amaro José da Silva
AMARO JOSÉ DA SILVA

CT. CRC/PE nº PE - 015106/0-6

Testemunhas:

1 - *[Assinatura]*

CPF nº 038.288.514-73

2 - *[Assinatura]*

CPF nº 104.472.754-37